Convenção da Santissima e Indivisivel Trindade

ARQUIVO HISTÓRICO DO ITAMARATY

S. M. o Imperador do Brazil, e S. M. F. Elrei de Portugal e Al-
garves, animados do igual desejo de
pôr termo a discordia existente en-
tre o Brazil e Portugal, restabelecendo
a Paz e harmonia entre os seus re-
spectivos Estados, Nomearam por
seus Plenipotenciarios, Baixo a
Mediação de S. A. R., a saber
S. M. o Imperador do Brazil a
S. E. o M. F. de Aguiar
tendo convindo que a base desta
Negociação fosse formada de Acto
firmado pela Real Mão de S. M.
F. segundo os principios declara-
dos neste Tratado, e depois de tro-

Este Preambulo foi alterado como consta do Protocolo da conferencia do dia 6. do corrente Agosto

tracta os seus Plenos Poderes respectivos, que se acharam em boa e devida forma, convierem nos Artigos seguintes

ARQUIVO HISTORICO DO ITAMARATY

1.º

O Brasil que fazia parte do Reino Unido de Portugal Brasil e Algarves fica d'ora em diante separado dos mesmos Reinos de Portugal e Algarves.

2.º

S. M. F. o Seu D. João VI. Cede de Sua Livre Vontade na Pessoa de Seu Filho o S. D. Pedro todos os seus Direitos sobre o Brasil.

3.º

S. M. F. Reconhece a plena Independencia e Soberania do Brazil na cathegoria de Imperio, e a Dignidade Imperial na Pessoa

S. M. F. reconhece o Brasil na cathegoria de Imperio, separado e independente dos Reinos de Portugal e Algarves; e cede sobre todos os seus sobre todos os seus Prezado Filho D. Pedro ~~como~~ por Imperador, cedendo e transferindo de sua livre vontade a Soberania do dito Imperio ao mesmo seu Filho, e a seus legitimos sucessores: S. M. F. tomo tomente p. e reserva para a sua pessoa o mesmo Titulo.

ARQUIVO HISTÓRICO DO ITAMARATY

[illegible]

do Brasil [illegible] Defensor Perpetuo,

[illegible]

[illegible]

[illegible]

2º S. M. I. um reconhecimento d[illegible]

[illegible]

[illegible] V. [illegible]

a [illegible] S. M. I. [illegible]

[illegible] o Título

de Imperador

do Brasil, [illegible]

4 S. M. I. [illegible] promette

[illegible]

[illegible] Portugueza [illegible]

[illegible] do Imperador do

Brasil [illegible]

3º Haverá [illegible] perfeita

e sincera perfeita

amizade

entre o Imperio do Brasil e os Reinos de Portugal e Algarve, com total esquecimento das desavenças passadas entre os Povos respectivos.

Art. 1.º

Os Subditos de ambas as Monarquias Brasileira e Portugueza, com todas as mais Nações, e Vassalos, não serão molestados por causa de opinião, ou de qualquer outra especie, de todos os promissorios de bens de raiz, que mantiverem por grande, ou pequeno, dos mesmos bens

Em virtude do estabelecido ficam cessando de facto, e de direito todas as hostilidades, por mar, ou por terra, entre os Subditos de ambas as Altas Partes Contractantes.

5.º

+

ARQUIVO HISTORICO DO ITAMARATY

6.º Toda a propriedade de bens de raiz, ou móveis, apreendidos, sequestrados, ou sem serem tidos por tais, ficarão livres de confiscos, por tanto aos Subditos de ambas as Soberanias do Brasil e de Portugal, serão restituidos os seus rendimentos, quando Proprietarios indemnisados, na forma declarada no Art. seguinte.

Este artigo será dividido, separando-se os sequestros, das perezas.

ARQUIVO HISTORICO DO ITAMARATY

10

7.º S. M. F. Concede um que os Subditos Portuguezes a quem S. M. B. havia Dado Officios vitalicios no Brasil antes da sua partida, e que os haviam perdido, sejam recompensados em Emolumentos de Mesma Sorte em Consequencia dos seus empregos, e sejam indemnisados.

11

8.º Uma Commissão mixta por ambas a Soberanias, composta

de Brasileiros e Portuguezes em numero igual, será nomeado de estabelecido onde os respectivos Governos entenderem ser mais conveniente

2º Entendendo-se que as reclamações deverão ser feitas dentro do prazo de seis meses, depois da formalisação da Commissão, e no caso de empate nas vozes, [illegible] dois arbitros, [illegible] todas as reclamações feitas pelos Governos a Governos serão mesmamente decididas e liquidadas dentro em um anno a contar da data do objecto reclamado, de cada uma da denunciação do mesmo facto.

Para a execução destas decisões, ajustarão Ambas as Altas Partes Contractantes Convenção em fazer uma Condução directa e especial [illegible]

~~Em particular será decidida~~

+ será decidida a questão pelo Representante do Soberano mediador.

Ambos os Governos indicarão os fundos por onde se hão de pagar as primeiras reclamações liquidadas.

+ Brasileiro e outro Portuguez, decidindo a sorte qual delles decidirá e qual será terceiro a questão. Ambos os Governos indicarão os fundos por onde se hão de pagar as primeiras reclamações liquidadas das

ARQUIVO HISTÓRICO DO ITAMARATY

ARQUIVO HISTÓRICO DO ITAMARATY

Na conferencia de 11 do corrente se accentou, q. se tomarão informações sobre os direitos q. se pagavão em Portugal aos generos Brasileiros, p. o fim de se dar aos mais vantagens recipro-cas comparadas com as outras Nações.

Serão restabelecidas desde logo as relações de Commercio entre ambas as Nações Brasileira e Portugueza, pagando reciprocamente todos os Navios de consumo 15 por cento de direitos provisoriamente, sendo os direitos de baldeação e reexportação da mesma forma, q. se praticava antes da separação.

A reciproca Troca das Ratificações do presente Tratado se fará na Cidade de Lisboa dentro do espaço de tempo mais curto possivel, contado do dia da Assignatura do presente Tratado.

Em testemunho do que Nós abaixo assignados Plenipoten-

Plenipotenciarios de Sua Ma-
gd. M. F. em virtude dos seus
respectivos Plenos Poderes assigna-
mos o presente Tratado com
os nossos Sellos, e Sinaes
por o dito dia mez e Anno.

Paulo de Cabedo Lo Rosa

Francisco de [illegible]

ARQUIVO HISTÓRICO DO ITAMARATY